



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 006/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**

Em 21 de janeiro de 2025, o Gabinete da Presidência da Câmara submeteu ao Excelentíssimo Sr. Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colômbia/SP, Dr. Silvestre Lopes Mateus, OAB-SP 229300, Estudo Técnico Preliminar e Minuta de Contratos, que versa sobre a Contratação por meio de inexigibilidade de licitação nos termos do inc. I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.056231-78, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede administrativa situada na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-010, neste ato representado por sócio administrador, o Sr. **Ruimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de identidade Civil RG sob no 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815,706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Júlia da Costa, no 1417,50 andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, pelo valor global em 5 anos de **R\$ 61.500,00** (sessenta e um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais) nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto a *Contratação de pessoa jurídica ou equiparada para locação de Software como Serviço (SaaS), solução que permite aos usuários atender os critério de pesquisa de preços*



# ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

RUA WASHINGTON LUIZ, 543, CENTRO, COLÔMBIA, SÃO PAULO  
WWW.COLOMBIA.SP.LEG.BR - FONE: (17) 3335 1128

*praticados pela administração pública, em bancos oficiais, em sites especializados e em notas fiscais, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para atender as necessidade do Poder legislativo de Colômbia, São Paulo na elaboração de projetos de pesquisas e fiscalização de preços da administração pública Municipal.*

Em 22 de janeiro de 2025, o Procurador emitiu o Parecer Jurídico Nº 06/2025, opinando favoravelmente pela inexigibilidade em consulta.

Os autos albergam o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com rol de documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira, fiscal, social e trabalhista, bem como todos os elementos comprobatórios que sustenta o preço praticado nos termos do § 4º do art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021, a Minuta do Contrato e o Parecer Jurídico e os e-mails comprovando o trâmite processual.

## **É o relatório. DECIDO.**

Em diapasão com a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Colômbia/SP, passo a autuar o Processo Administrativo nº 006/2025 como Inexigibilidade de licitação sob o nº 002/2025, nos termos do *caput* do art. 15, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e cumprindo o que determina o art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, passo a Ratificar o objeto do processo administrativo em epígrafe em favor da empresa a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, registrada no NIRE-PR 412.056231-78 e MF/RFB/CNPJ nº 07.797.967/0001-95).

Determino a formalização de Contrato Administrativo, e a remessa dos autos para o cumprimento das formalidades previstas no Parágrafo único do art. 72 c/c o inc. V do § 2º do art. 174, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**

RUA WASHINGTON LUIZ, 543, CENTRO, COLÔMBIA, SÃO PAULO  
WWW.COLOMBIA.SP.LEG.BR - FONE: (17) 3335 1128

Por fim, acolho e determino no que couber a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Expeça-se o necessário. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS INTEGRALMENTE à Procuradoria Geral da Casa para as providências cabíveis, em especial as de transparência junto ao sítio oficial, ao diário oficial, ao portal nacional de contratações públicas (pncp) e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Cumpra-se.

Colômbia, São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

**ROBERTO JOSÉ CUSTÓDIO JUNIOR**

*Vereador Presidente*